



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

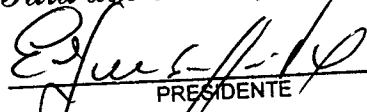
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

INDICAÇÃO

Nº 537/2005

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 22/08/05


PRESIDENTE

Considerando que é uma constante os contribuintes passearem com seus animais pelas ruas e praças da cidade;

Considerando que esses contribuintes não estão respeitando a Lei de Zoonoses, visto que, muitos animais “cachorros” não são dotados de fucinheiras, colocando em risco a integridade física dos transeuntes;

Considerando ainda que proprietários de cavalos estão fazendo das praças públicas locais para pastagem, chegando até a amarrá-los em poste;

Considerando que a Lei 3051/01 (Zoonoses), em seu artigo 21 e 26, proíbe os proprietários amarrarem animais nos locais de livre acesso para a população;

Considerando ainda que os proprietários desses animais não fazem a remoção dos dejetos deixados nas praças e vias públicas, expondo em risco a saúde dos contribuintes, principalmente de crianças que se utilizam dessas áreas públicas para brincarem;

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de determinar maior fiscalização com referência à frequência de animais nas vias públicas, exigindo dos proprietários o cumprimento da Lei de Zoonoses, que determina que recolham os dejetos dos animais. Ainda, com referência às praças públicas, há necessidade de impedir que animais perambulam por elas, considerando que são os locais onde crianças brincam e suas saúdes podem ficar comprometidas, indicando outrossim, que seja munido os locais de placas proibitivas, com os dizeres “**PROIBIDO ANIMAIS**”.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2005.


Juliano Marquezelli
Vereador